

Justiça Federal

Digital

► **JFES Ambiental:**

Além de reduzir o uso de água, energia e papel, a Justiça Federal vai plantar 42 árvores em sua sede.

349

▶ Servidores participam de exercício prático de conciliação



Os servidores das varas federais e áreas administrativas que se capacitam no curso Básico para Formação de Conciliadores e Mediadores iniciado no dia 25 de abril, na sede da Justiça Federal, em Vitória, tiveram nesta quarta-feira, 8, seu primeiro exercício prático.

A vice-diretora do foro, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik (foto), que divide a instrutoria do curso com o juiz federal Marcelo da Rocha Rosado, levou a turma para o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), no terceiro andar do prédio sede. Divididos em grupos, os alunos ocuparam as mesas de negociação e - utilizando-se das técnicas aprendidas em "sala de aula" - tentaram chegar a acordos em casos fictícios distribuídos pela magistrada.

Uma das alunas, a diretora da 3ª Vara Federal Cível, Carla Iria Perim Guerson, declara que o curso tem sido útil no trabalho e na vida pessoal, fazendo-os pensar em uma "cultura de conciliação". Carla acredita que a cultura da conciliação é um caminho sem volta, para o bem de todos. "Em todas as esferas da sociedade, temos percebido que a negociação e a autocomposição são as melhores formas de solução de conflitos", considera.

Democracia

Na ótica da conciliação, o conflito passa ser visto como algo positivo, uma oportunidade de crescimento e não apenas um 'problema'. "E isso porque o conflito faz parte da democracia. Quanto mais hierarquizada a sociedade, menos conflitos aparecem, pois eles tendem a ser abafados. Com o crescimento e o fortalecimento da democracia os conflitos tornam-se evidentes, pois as pessoas têm liberdade de se expressar. Visto assim, o conflito é algo bom, positivo e desejado", explica a diretora.

Na opinião da servidora, o que temos que aprender não é como evitar o conflito e sim como solucioná-lo de forma a aproveitar a oportunidade para o nosso próprio crescimento e da sociedade em que vivemos. "O curso tem sido bastante útil, nesse sentido, nos ajudando a desenvolver técnicas para aprimorarmos nossa capacidade de promover a conciliação. E essas técnicas podem (e devem) ser usadas tanto nas sessões de conciliação quanto na nossa rotina de trabalho, com as equipes que trabalhamos, com os colegas, com os subordinados, com os 'clientes'. Acho que podemos nos tornar conciliadores em todas as esferas da nossa vida", avalia.

Dinamismo

Outro aluno da formação de conciliadores, Cláudio Souza Siquara (Seção de Contratos Administrativos), elogia a forma como o curso vem sendo desenvolvido. "Excelente curso, muito bem organizado, dinâmico e bem distribuído ao longo do tempo, ou seja, o horário não interfere muito no expediente de trabalho."

Cláudio não chegou a participar de nenhuma audiência como conciliador, mas declara que já consegue colocar em prática muito do que vem aprendendo nas aulas: “O interessante é que esse curso muda a nossa forma de ser e pensar, até pelas dicas de leitura, tais como ‘CNV (Comunicação não violenta ou Como chegar ao sim...)’, e acaba mudando um pouco a vida, a maneira de ser, como encarar as questões do dia-a-dia, enfim”.

CPC

Coordenado pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio (Sedpe/NGP), o curso tem 20 horas-aula e aborda as mudanças do novo Código de Processo Civil (CPC) - Lei 13.105/2015 - relacionadas ao comando que, em dez artigos (Art. 165 a 175), contempla nova política jurisdicional envolvendo os métodos consensuais de solução de conflitos. Os formados farão parte de cadastro previsto pelo artigo 167 da nova norma processual.

Após o módulo teórico, que vai até o final deste mês, haverá um módulo prático que compreenderá a realização de, no mínimo, dez conciliações completas, com casos reais, supervisionadas por conciliadores judiciais.

► Tocha olímpica visitou a sede da Justiça Federal, em Vitória



Em sua passagem por Vitória, no dia 17/5, a tocha olímpica também visitou a sede da Justiça Federal, em Vitória, pelas mãos de Fernanda Pinheiro da Silva, 16 anos, uma de suas condutoras. Aluna do 2º ano do Ensino Médio da Escola Adolphina Zamprogno, em Vila Velha, Fernanda é neta de Terezinha Pinheiro da Silva, mais conhecida como “dona Terezinha”, copeira que atende as varas federais de Execução Fiscal. Após cumprir seu percurso de 200 metros, Fernanda, ainda uniformizada, visitou sua avó e tirou a foto ao lado.

Seleção

Quando estudava na 1ª série do Ensino Médio, Fernanda criou o roteiro de uma peça de teatro, sobre trabalho infantil. Seu objetivo era envolver todos os colegas e fazer com que eles trabalhassem em equipe. A peça foi produzida no colégio pelos alunos, sob a direção de Fernanda, e apresentada para a Prefeitura de Vila Velha, para

o Governo do Estado e para o Ministério Público Estadual. Ela foi inscrita para participar do revezamento da tocha olímpica e concorreu com estudantes de todo o Estado. Enviou vídeo, texto e foto sobre o projeto e foi selecionada pela Coca-Cola, uma das patrocinadoras do evento. Da empresa, recebeu uniforme, mochila, tênis personalizado (num pé está gravado o nome de sua escola e no outro “É ouro”) e a tocha que havia carregado e que fez a festa dos servidores das varas que receberam sua visita. O mais importante de tudo, no entanto, para Fernanda, foi a emoção que sentiu, “ chorei”, nos disse ainda emocionada com sua conquista.



5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente

A Justiça Federal do Espírito Santo, além de implantar medidas para economizar água, energia elétrica, reduzir o uso de papel e destinar corretamente os resíduos que gera, anuncia neste mês mais uma ação ambiental: o plantio de 42 mudas de árvores no estacionamento interno de sua sede.



Os canteiros já estão prontos. Neles serão plantadas aroeiras doadas pelo servidor Silvano Regla Guidetti, da 2ª Vara Federal Criminal, que as produziu pessoalmente.

Árvore nativa de restinga, que não solta folhas e produz pimenta rosa, a aroeira foi escolhida por ser resistente ao vento e apresentar excelente crescimento em nosso terreno.



Para proteger as mudas, o servidor Carlos Alberto Moura Nico (NOM) - com o apoio da equipe de manutenção predial da CEP - está preparando suportes (tutores) em eucalipto, mais resistentes ao tempo, que serão pintados de amarelo e servirão para sinalizar sua localização para os motoristas. O cuidado com as mudas fica por conta do Sr. Jocenir, jardineiro da CEP.

O projeto dos canteiros foi desenvolvido pelo Núcleo de Obras e Manutenção. Dele participaram o servidores Carlos Chaves Damásio (diretor), Débora Rangel Machado Sardinha e Cláudia Campagnaro Machado Dal Moro (Seção de Projetos) e Isaías Luís de Souza (Seção de Serviços Gerais).



O Núcleo Regional do Centro Cultural Justiça Federal, em Vitória/ES, e a Justiça Federal do Espírito Santo, convidam

EXPOSIÇÃO

RUY CESAR BABU

Visitação

04 MAIO A 17 JUNHO DE 2016
De segunda a sexta, das 12h às 17h

Local

Justiça Federal do Espírito Santo
Av. Mascarenhas de Moraes, 1877
Informações: nccjf@jfes.jus.br



NOTÍCIAS DO TRF2

▶ **Aprovação em concurso público pode garantir colação de grau antecipada***



Não cabe exigir do segurado a devolução de quantias pagas a mais pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e recebidas de boa-fé, tendo em vista a natureza alimentar do benefício previdenciário e a condição de hipossuficiência da parte segurada. Com base nesse entendimento, consolidado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) confirmou, por unanimidade, a sentença que julgou procedente o pedido formulado por J.L.C.F. de suspensão dos descontos promovidos pelo INSS em sua aposentadoria e a devolução dos valores já descontados.

No caso, o INSS concedeu ao autor o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em 09/07/09. Mas, em setembro de 2013, a autarquia previdenciária notificou o segurado que, durante uma revisão administrativa, foi detectado erro na análise administrativa do processo de concessão, o que levou ao cancelamento do benefício, sendo a ele concedida aposentadoria por idade, a partir de 27/12/13.

Acontece que, a partir de então, o INSS passou a descontar as prestações pagas pelo benefício anterior, na proporção de 100%, ou seja, o autor nada receberia a título de aposentadoria até que fosse quitado o débito de R\$35.536,06, calculado pelo INSS como o total devido. Foi quando o autor buscou a Justiça Federal e, já em 1ª Instância, a sentença concluiu que, ainda que se reconheça a irregularidade do ato concessório do primeiro benefício, seria indevida a promoção de descontos, uma vez que não se trata de um caso de má-fé, mas de um erro da Administração Pública.

No TRF2, a relatora do processo, desembargadora federal Simone Schreiber, reafirmou a importância da boa-fé no desfecho da questão. "A apuração desenvolvida pela autarquia orientou-se no sentido da existência de erro na análise administrativa, de modo que não foram reunidos elementos que afastassem a boa-fé do segurado na percepção do benefício", salientou a magistrada.

"Portanto, deve ser mantida a sentença que condenou o INSS a cessar qualquer desconto no benefício percebido pelo autor a título de ressarcimento de valores decorrentes da cessação da aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a pagar os valores já descontados sob este fundamento, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora", concluiu a relatora. Proc.: 0129298-37.2014.4.02.5117. *Fonte: Acoi/TRF2

▶ **Casamento retira do filho condição de dependente dos pais***

O casamento retira do filho a condição de dependente dos pais, sendo, inclusive, motivo de extinção de benefício, de acordo com o artigo 17, inciso III, do Decreto 3.048/99. Sendo assim, a Segunda Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu confirmar a sentença do juízo da 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro, que julgou improcedente o pedido de L.H.. A autora objetivava a concessão de pensão pela morte de seu pai, acreditando fazer jus ao benefício por ser portadora de deficiência visual desde data anterior ao falecimento do segurado, ocorrido em 2012.

Acontece que o relator do processo no TRF2, desembargador federal André Fontes, entendeu que, embora L.H. tenha conseguido demonstrar o fato de ser inválida desde 11/09/78 (momento em que passou a receber o benefício de aposentadoria por invalidez) e de depender economicamente do pai, "não se pode ignorar que a autora foi casada, em data anterior ao óbito do instituidor, sendo que tal circunstância é apta a afastar o seu direito à percepção do benefício pleiteado, já que o matrimônio retira do filho a condição de dependente dos pais".

"Desse modo, verificado que a autora contraiu matrimônio em 31 de março de 1973 e que, portanto, não ostentava mais a condição de dependente quando foi acometida pela moléstia incapacitante, não há como ser reconhecido o seu direito à percepção do benefício", finalizou o magistrado. Proc.: 0024770-34.2013.4.02.5101. *Fonte: Acoi/TRF2

NOTÍCIAS DO CNJ

► Resolução sobre Justiça Restaurativa é publicada no Diário de Justiça*



A Resolução 225, que contém diretrizes para implementação e difusão da prática da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). A norma entrará em vigor 60 dias após a sua publicação (2/6) e estabelece que os Tribunais de Justiça (TJs) implementarão programas de Justiça Restaurativa. A iniciativa será aplicada, no que couber, na Justiça Federal.

O ato normativo é resultado de minuta desenvolvida, desde agosto do ano passado, pelo grupo de trabalho instituído pelo presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, por meio da Portaria 74/2015 e encaminhada à Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ.

A Justiça Restaurativa busca a conscientização quanto aos fatores e dinâmicas relacionais, institucionais, sociais violentos e desumanos, que se apresentam como motivadores de insatisfações e de outras violências. A partir de técnicas autocompositivas de solução de conflitos, a Justiça Restaurativa promove aproximação entre vítima, agressor, suas famílias, a comunidade, a sociedade e a Rede de Garantia de Direitos. A partir da escuta ativa e da compreensão das responsabilidades, busca-se a reparação dos danos decorrentes da transgressão e o atendimento das necessidades de todos os envolvidos, construindo-se novos caminhos de convivência.

*Luiza Fariello/Agência CNJ de Notícias

► Aprimoramento do sistema BacenJud aumenta eficácia da Justiça*



Desde janeiro de 2016, a Justiça emitiu quase 2 milhões de pedidos de informação ou bloqueio de contas bancárias por meio do BacenJud, sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Banco Central para tornar mais fácil e rápido o trâmite de ordens judiciais dirigidas ao Sistema Financeiro Nacional. Os pedidos de verificação, no entanto, apenas conseguiam rastrear os 170 bancos conveniados ao Sistema Financeiro Nacional. A partir de maio, além dos bancos, entraram no escopo do BacenJud 1.200 cooperativas de crédito brasileiras.

O aprimoramento do modelo, demanda frequentemente pleiteada pelos magistrados, é considerado um avanço importante pelo conselheiro Carlos Eduardo Dias, membro da Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que acompanha o funcionamento do sistema no âmbito da Justiça.

“Até então, as pesquisas feitas pelo Poder Judiciário em relação a depósitos bancários atingiam uma base de dados apenas formada por bancos. Com essa mudança, as situações de transferência de recursos de bancos para essas instituições, o que muitos devedores faziam para ocultar o patrimônio, agora ficam prejudicadas. Esse dinheiro, que ficava oculto, agora não fica mais”, explicou o conselheiro, durante encontro com membros do Departamento de Supervisão de Conduta do Banco Central (Bacen), na sede do CNJ, em Brasília, no dia 30 de maio.

Outro aperfeiçoamento do mecanismo de bloqueio de valores por meio do BacenJud em fase de implantação diz respeito ao rastreamento pelo CNPJ de oito dígitos, que deve contribuir para que a Justiça alcance matriz e filiais das empresas, em processos contra conglomerados empresariais. Antes dessa modificação, o juiz tinha de solicitar a pesquisa usando o número inteiro do CNPJ, o que exigia fazer um pedido para cada filial, além da matriz.

De acordo com dados recentes do sistema BacenJud, desde janeiro deste ano a Justiça Estadual solicitou 1 milhão de análises de contas, 700 mil solicitações foram encaminhadas pela Justiça do Trabalho, e quase 200 mil emitidas pela Justiça Federal. O sistema concentra quase a totalidade (98,5%) dos pedidos de bloqueios de valores ou de informações feitos pela Justiça brasileira.

Recomendação

Em março do ano passado, o Plenário do CNJ aprovou a edição da Recomendação 51 para que todos os magistrados passassem a utilizar exclusivamente os sistemas BacenJud, RenaJud e InfoJud na transmissão de ordens judiciais ao Banco Central, ao Denatran e à Receita Federal. A proposta, elaborada pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ, busca reduzir ou eliminar o envio de ofícios de papel, amparada na Lei 11.419, de 2006, que determina que todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder Judiciário e dos demais poderes devem ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

*Regina Bandeira/Agência CNJ de Notícias

▶ CNJ estuda nova política nacional para enfrentar violência contra mulher*



O ato de violência sexual praticado contra uma adolescente de 16 anos no Rio de Janeiro mobilizou os participantes da primeira reunião do grupo de trabalho criado para desenvolver uma nova proposta de Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Poder Judiciário, ocorrida na quarta-feira (1º/6), na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília. “Esse fato repugnante revelou um dado extremamente relevante no que se refere ao acesso à Justiça. Uma importante parte da sociedade não busca ajuda na Justiça. E o motivo das instituições não serem

reconhecidas como referência de acolhimento e segurança é porque, para se tornar referência, é preciso saber atender e conduzir casos dessa natureza. Se o vídeo não tivesse sido divulgado, não teríamos ficado sabendo”, disse a conselheira Daldice Santana, que está à frente do Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar do CNJ.

Entre os pontos fundamentais elencados pelos magistrados presentes à reunião estão a necessidade de criação de varas judiciais especializadas em crimes motivados por razões de gênero, a capacitação dos magistrados nessas questões e a criação de uma base de dados para pesquisas e fortalecimento de políticas públicas. “É importante que o Estado crie varas especializadas nas comarcas onde há grande demanda de violência doméstica. Se não der para criar, por questões orçamentárias, que se especialize uma das varas. Especializar uma vara repercute em todo o processo: no juiz, no promotor, na Defensoria Pública, no cartório. Os serviços vão se tornando melhores, pois os agentes tratarão com mais propriedade o assunto”, defendeu o juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Ben-Hur Viza.

O grupo deverá trocar ideias e sugestões sobre como a sensibilização, por meio de cursos e treinamentos feitos nas escolas da magistratura, pode contribuir nesse processo, de maneira especial, conforme o foco de cada ramo. “Em Minas Gerais, por exemplo, os processos de violência doméstica são divididos entre os juízes das varas criminais. Cada um deles decide de um jeito e isso pode gerar insegurança jurídica na comarca”, ponderou a magistrada Marixa Rodrigues, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Sociedade machista

Na avaliação da conselheira do CNJ, é preciso que toda a sociedade e agentes do Estado se mobilizem para frear a violência contra a mulher. Segundo Daldice Santana, apesar de conhecerem as penalidades que envolvem crimes dessa natureza (Lei do Feminicídio e Lei Maria da Penha), os homens ainda confiam na impunidade. “A maior visibilidade da lei é sua efetiva aplicação. A impunidade não pode ser natural”, afirmou. “Temos um contexto de pobreza, de falta de educação, de falta do Estado e, para piorar, uma sociedade machista”, completou. O Brasil é o quinto país do mundo no ranking de violência contra a mulher, segundo o relatório Mapa da Violência 2015. E a maioria dos autores dos crimes são pessoas conhecidas da vítima, companheiros ou ex-companheiros.

Na reunião, a diretora do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho, Fernanda Paixão, apresentou proposta de criação de maior base de dados para fomentar e aprimorar a implementação da política pública de enfrentamento à violência de gênero. Participaram ainda da reunião, presencialmente, os conselheiros do CNJ Bruno Ronchetti e Fernando Mattos e o juiz Álvaro Kalix, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Integraram o grupo, por videoconferência, as juízas Adriana Ramos de Mello, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ); Marixa Fabiana Rodrigues, do TJMG; e Andréa Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (TRT-RS).

O próximo encontro do grupo de trabalho - formado por conselheiros do CNJ e magistrados - está marcado para 10 de agosto, um dia antes da 10ª edição da Jornada Maria da Penha, que neste ano ocorrerá em Brasília.

▶ Saiba quais são os direitos do idoso*



Os direitos da pessoa idosa estão reunidos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741), aprovado em 2003, após quase uma década de tramitação no Congresso Nacional. O Estatuto, que regula os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, reúne 118 artigos. Em linhas gerais, ele estabelece a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público em assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Neste CNJ Serviço, procuramos reunir alguns dos principais direitos dos idosos.

Saúde

O idoso tem atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS) e é vedada a discriminação nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. Em julgamento recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que planos com valores diferenciados por faixa de idade não praticam a discriminação proibida pela Lei. O entendimento foi de que a mudança de valores proporcionais à idade do segurado corresponde a uma legítima expectativa de aumento de demanda pelos serviços de assistência médica e hospitalar contratados. Na avaliação do STJ, o que a lei proíbe é a atitude discriminatória do plano de saúde, que eleve tanto o valor da mensalidade de modo a inviabilizar a assistência ao idoso.



Transporte

Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% dos assentos para idosos, assim como é assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados.

Educação e Cultura

O idoso tem direito a 50% de desconto nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer. O estatuto estabelece que os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, com objetivo de assegurar a transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido da preservação da memória e da identidade culturais. Nesse sentido, o documento também determina que nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal sejam inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

Trabalho na terceira idade

É proibida a discriminação e a fixação de limite máximo de idade na contratação de empregados, sendo passível de punição quem o fizer, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. O estatuto determina que o Poder Público criará e estimulará programas de profissionalização especializada para idosos, preparação dos trabalhadores para aposentaria e o estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Violência

O Estatuto do Idoso determina também que nenhum idoso poderá ser objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. A lei considera como violência praticada contra idosos qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. A discriminação de uma pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade resulta em pena de reclusão de seis meses a um ano e multa.

Abandono

Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, conforme o artigo 98 do Estatuto do Idoso, gera pena de detenção de seis meses a três anos e multa. Pena de detenção de dois meses a um ano e multa para quem expuser a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes. Fica sujeito à mesma pena quem privar o idoso de alimentos e cuidados indispensáveis, ou quando sujeitá-lo a trabalho excessivo ou inadequado. A pena pode ser aumentada de um a quatro anos se houver lesão corporal de natureza grave, e reclusão de quatro a doze anos se o fato resultou em morte.

Pensão alimentícia

Os idosos que, a partir de 60 anos, não têm condições de se sustentar nem contam com auxílio de parentes próximos têm direito a pensão alimentícia. O benefício funciona nos mesmos moldes que a pensão paga pelos pais aos filhos. O artigo 12 do Estatuto do Idoso determina que a obrigação alimentar é solidária, ou seja, apesar de todos os filhos terem a obrigação, a ação pode ser promovida somente contra um deles que tenha melhor condição financeira. Caso a pensão alimentícia já esteja fixada judicialmente ou por acordo, o idoso pode ingressar com ação de execução de pensão alimentícia contra o devedor. A medida pode resultar na prisão do parente inadimplente, caso não pague os atrasados.

Caso os filhos não tenham condições financeiras de pagar o benefício, o idoso pode pleitear o benefício assistencial oferecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). De acordo com informações do Governo Federal, disponibilizadas no Portal Brasil, para solicitar o Benefício Assistencial ao Idoso é preciso agendar o atendimento por meio da Central de Atendimento 135. O valor do benefício corresponde à garantia de um salário mínimo, na forma de benefício assistencial de prestação continuada mensal, devido à pessoa idosa com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e também não possa ser provida por sua família.

Acesse também a “Cartilha do Idoso”, elaborada em 2007 pelo Grupo de Atuação Especial de Proteção ao Idoso (GAEPI), do Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

